

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	350
Rubrica	

"EDITAL"		
Pregão Presencial n.º 26/2023		
	P R E Â M B U L O	
Processo n.º	8636/2023	
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/18.	
Finalidade:	Contratação de empresa especializada na locação de grupos geradores com quadro de transmissão automático digital, incluindo manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, instalação e combustível, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Maricá.	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global	
Execução:	Indireta	
Data:	06/09/2023	
Horário:	10h	
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.	

## 1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

- 1.1. A Secretaria de Educação, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através das Portarias N.º 18/2023, 509/2023, 06/2023, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.
- 1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro Maricá/RJ.**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	351
Rubrica	

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/18, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

#### 1.4. DA RETIRADA DO EDITAL

1.4. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: <a href="www.marica.rj.gov.br">www.marica.rj.gov.br</a> – Portal da Transparência, no e-mail: <a href="maricacpl@gmail.com">maricacpl@gmail.com</a>, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

### 2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:
- 2.1.1 Beneficiário de Preferência titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:
  - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.
- 2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.
- 2.1.3. Entrega imediata aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	352
Rubrica	

- 2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.
- 2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

## 03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à contratação de empresa especializada na locação de grupos geradores com quadro de transmissão automático digital, incluindo manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, instalação e combustível, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Maricá, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

# 04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 04.1 Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 04.2 O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.
- 04.3 Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.
- 04.4 O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.
- 04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação, comparecer no local que for indicado, para assinar o "Termo de Contrato" e dar início à execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	353
Rubrica	

- 04.6. O prazo para a assinatura do "Termo de Contrato" poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.
- 04.7. A não assinatura do "Termo de Contrato" pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.
- 04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 04.9 A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.
- 04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, visto terem sido caracterizados como serviços contínuos no Termo de Referência pelo Gestor da Secretaria Requisitante.
- 04.11 Face ao disposto no art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
  - a) provisoriamente, o prazo será a data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações;
  - b) definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da prestação dos serviços, incluindo a verificação do funcionamento, qualidade e conformidade do serviço com as especificações, após verificação das quantidades e especificações do objeto.
- 04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	354
Rubrica	

- 04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.
- 04.13 O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação à contratada.
- 04.14 A execução dos serviços ora contratados se dará mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, informando o local, data e hora para a execução do serviço.
- 04.15. O prazo para a entrega/prestação do serviço/fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início previsto do evento.

# 05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.
- 05.1.1 Não será admitida na licitação a participação de:
- a) licitantes suspensos temporariamente pelo g<mark>overno mun</mark>icipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	355
Rubrica	

- 05.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 05.1.3 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 05.1.4 O disposto no item 05.1.2. não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- 05.1.5 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2., a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 05.1.6 O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- 05.1.7 Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.
- 05.1.8 Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 05.1.9 Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- 05.1.10 Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
- 05.1.11 Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	356
Rubrica	

- 05.1.12 Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.
- 05.1.13 As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.
- 05.2 A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

### 06 - DO CREDENCIAMENTO

- 06.1.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 06.1.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (este com firma reconhecida), com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 06.1.3 Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.
- 06.1.4 No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	357
Rubrica	

envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

- 06.1.5 Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.
- 06.1.6 A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 06.1.7 É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- 06.1.8 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 06.1.9 A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

### 07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 17, 01, 12.361.0008, 2.124, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1573.
- 07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 14.982.209,10 (quatorze milhões, novecentos e oitenta de dois mil, duzentos e nove reais e dez centavos). A composição do orçamento estimado considerou o valor das tabelas ORSE Fevereiro de 2023 e EMOP Fevereiro de 2023 incluído B.D.I de 14,45%.

# 08 - DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	358
Rubrica	

- 08.1.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.
- 08.1.2 A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.
- 08.1.3 O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.
- 08.2 Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta detalhe.
- 08.2.1 Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.
- 08.3 Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.
- 08.4 Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.
- 08.5 A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.
- 08.6 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

### 09 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 09.1 A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 09.2 No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	359
Rubrica	

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ PREGÃO PRESENCIAL N°. 26/2023 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ PREGÃO PRESENCIAL N°. 26/2023 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

- 09.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 09.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

# 10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

- 10.1 Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):
- I documentação relativa à habilitação jurídica;
- II documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III documentação relativa à qualificação técnica;
- IV documentação relativa à regularidade fiscal;
- V Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	360
Rubrica	

- VI Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4°, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII Declaração referente ao art. 9°, da Lei n.º 8.666/93.
- VIII) Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;
- OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.
- OBS 2: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.

# A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

- A.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- A.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- A.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	361
Rubrica	

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

# B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.
- b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB n°787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2° da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB n°926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

Ativo Circulante

Passivo Circulante

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	363
Rubrica	

- b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG), no Índice de Solvência Geral (ISG) e no Índice de Liquidez Corrente (ILC), poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.
- b.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado. b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo
- b.4) Para o MEI Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

OBS: Para efeito de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e demais demonstrativos contábeis de todas as licitantes deverão estar obrigatoriamente aprovados até 30 de abril do presente exercício financeiro, fixando-se esta data no presente instrumento convocatório, com vistas a consolidar administrativamente a data limite para atendimento dos respectivos licitantes. Caso não apresentadas as referidas documentações no aludido prazo, as licitantes estarão inabilitadas.

# (TCU - Acórdão 119/2016 - Rel. Vital do Rêgo)

# C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	364
Rubrica	

- C.2 O instrumento convocatório, preverá, nos termos da Seção II, artigos 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei Federal 8.666/93, as condições de participação, assim entendidas como habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, índices usuais, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o atendimento ao art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a padronização adotada no município, sendo sugerido, para fins de segurança da execução do objeto.
- C.2.1 **Para fins de qualificação técnica operacional**, o Registro ou Certidão da licitante junto ao CREA, que comprove sua atuação no ramo de engenharia elétrica.
- C.3 Dentre outros, previstos nas Condições de Participação, item 25, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação, visando a garantia dos:
- C.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados, limitadas à parcela de maior relevância:
- C.3.1.1 Que apresentem características similares ou compatíveis com o objeto licitado conforme objetos descritos no tópico 10.2. do Termo de Referência;
- C.3.1.2 Para fins de Qualificação técnica, no que diz respeito a Parcela de Maior relevância, deverá ser apresentado para comprovar expertise, no mínimo de 50% (cinquenta por cento), do item relativo ao gerador de potência de 750 KvA, ou seja, comprovada a locação de, no mínimo, duas unidades.
- C.3.1.3 **Justificativa:** Instituída pela Lei nº 6.496/77, a ART **Anotação de Responsabilidade Técnica** é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA. Assim, a capacidade técnica a ser comprovada por meio dos Atestados está, necessariamente, vinculada à execução de obras/serviços de engenharia, cujo registro é obrigatório, por força do referido diploma legal. O CONFEA regulamentou a aplicação da Lei nº 6.496, de 1977, através da Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, Resolução 1.050, de 13 de dezembro de 2013, Resolução 1.092, de 19 de setembro de 2017 e Resolução 1.101, de 24 de maio de 2018.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	365
Rubrica	

- C.3.1.4 Para fins de comprovação da qualificação técnica profissional, a licitante deverá possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior com Certidão de Acervo Técnico, registrado junto ao CREA, no ramo de Engenharia Elétrica, porquanto relativo à parcela de maior relevância
- C.3.1.5 O vínculo do profissional de que trata o item C.3.1.4 poderá ser comprovado através de contrato, carteira profissional, termo de compromisso ou equivalente, onde expresse a assunção de responsabilidade para execução do objeto licitado.
- C.3.2 Será permitido o somatório de atestados.
- C.3.3 Conforme previsto na Lei nº 8.666, no art. 43 § 3º, a autoridade Administrativa poderá realizar diligência, a fim de comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pelas LICITANTES, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s), nos casos em que não apresentarem averbação ou ART correspondente.
- C.3.4 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da inabilitação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

### D - REGULARIDADE FISCAL

- D.1 Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.
- D.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.
- D.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	366
Rubrica	

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais /Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

### E – VISITA TÉCNICA

E.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a Contratada poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	367
Rubrica	

- E.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- E.3 Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- E.4 A vistoria poderá ser realizada sob a supervisão do servidor **designado pela Secretaria**Municipal de Educação, devendo o agendamento ser feito pelo e-mail:
  infraeducação@educ.marica.rj.gov.br.
- E.5 Por ocasião da vistoria, à licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, *pen-drive*, ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta, sem prejuízo da disponibilização do Edital e seus Anexos integralmente no Portal da Transparência Municipal.
- E.6 Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.
- 10.2 Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.
- 10.2.1 A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.
- 10.2.2 Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	368
Rubrica	

- 10.2.3 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 10.3 A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.
- 10.4 Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:
  - a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
  - b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
  - c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.
  - I Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. 10, b.3 e b3.1
  - II Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3
  - III Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) 10. D.6.
  - IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. 10. D.7;
  - c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.
- 10.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- <u>10.6 As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.</u>



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	369
Rubrica	

### 11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

- 11.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.
- 11.2 Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 11.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
- 11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregociro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.5 No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.
- 11.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 11.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 11.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.
- 11.11 A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.
- 11.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	370
Rubrica	

sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

- 11.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.
- 11.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 11.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 11.16 O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.
- 11.16.1 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.
- 11.16.2 A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).
- 11.16.3 Juntamente com a Proposta Detalhe, a licitante deve apresentar Planilha com a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso, a formatação da dessa planilha é de livre elaboração da licitante.
- 11.17 Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.
- 11.18 Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

### 12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	371
Rubrica	

- 12.2 A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 12.3 Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.
- 12.4 Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.
- 12.5 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.
- 12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

### 13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:
- 13.1.1 O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.
- 13.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 13.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	372
Rubrica	

- 13.1.5 Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2 Caberão ainda os seguintes recursos:
- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.2.1 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 13.2.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis
- 13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade
- 13.2.4 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 13.3 Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail <a href="maricacpl@gmail.com">maricacpl@gmail.com</a> que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	373
Rubrica	

# 14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

- 14.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.1.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 14.1.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### 14.2 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.2.1 A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.2.2 A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
  - I Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
  - II Seguro Garantia;
  - III Fiança Bancária.
- 14.2.3 A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o décimo dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	374
Rubrica	

momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

- 14.2.4 O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.
- 14.2.5 Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.
- 14.2.6 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.
- 14.2.7 Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela Contratada, a mesma deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:
- I Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - II Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- III Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- IV Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 14.2.8 O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.
- 14.2.9 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## 15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	375
Rubrica	

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 15.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 15.3 A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 15.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.5 A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 15.6 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	376
Rubrica	

primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

- 15.8 A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.9 Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 15.10 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 16 - DA IMPUGNAÇÃO

- 16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.
- 16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.
- 16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 16.5 As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	377
Rubrica	

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 17.1 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.
- 17.2 Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 17.3 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

## 18 - DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

- 18.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 18.2 O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 18.3 O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 18.3.1 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 18.3.2 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	378
Rubrica	

- 18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.
- 18.4 Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.
- 18.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

# 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

- 19.1 A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.
- 19.2 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.
- 19.3 O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.
- 19.3.1 Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.
- 19.3.2 Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com



- 19.4 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 19.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.
- 19.6 Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.
- 19.7 As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.
- 19.8 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.9 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.
- 19.11 O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.
- 19.13 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	380
Rubrica	

- 19.14 As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.
- 19.15 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 19.16 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.
- 19.17 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 19.18 Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:
- 19.18.1 Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.
- 19.19 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.
- 19.20 Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.
- 19.21 As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.
- 19.22 A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.
- 19.23 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	381
Rubrica	

serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 — O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

# 19.26 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.26.1 - Não serão concedido tratamento diferenciado para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o parcelamento dos serviços principal e correlatos não apresentam vantagens técnicas e econômicas em favor da Administração Pública Municipal. Cita-se, ainda, dificuldades de ordem administrativa, com a implementação de rotinas diferenciadas de fiscalização e execução contratual, caso fosse admitida a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao invés de contratação individualizada, o que se amolda à hipótese prevista pelo art. 49, III, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006

19.26.2 - A Contratada, caso não se enquadre como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, poderá subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação dos serviços, mediante prévia autorização da Contratante, conforme artigo 48, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006, observando os itens previstos neste instrumento. É importante destacar que seja comprovada a regularidade da(s) subcontratada(s) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de Certidão Negativa, além de outros documentos que possam ser solicitados pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	382
Rubrica	

19.26.3 - A Contratada se responsabilizará integralmente pela execução dos serviços subcontratados. Ressalta-se, ainda, que as subcontratações deverão ser de no mínimo 10% (dez por cento) e não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) dos valores contratados a título de mão de obra.

19.27 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.28 - Constituem anexos deste Edital:

### ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Propostas-Detalhe

### ANEXO II - Modelo de Declarações:

- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

### ANEXO III:

- A- Termo de Referência da Secretaria
- B- Cronograma Físico-Financeiro
- C- Memória de Cálculo
- D- Composição de Custo Horário dos Equipamentos
- E- Demanda Horária Estimada para Locação



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	383
Rubrica	

- F- Composições
- G- Composição de BDI
- H- Plantas Projeto Executivo da Subestação (Remetidas por email ou entregues em CD/PENDRIVE se o edital for retirado na CPL, assim como disponibilizado no site)

### ANEXO IV:

Minuta do Contrato

# 20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Refe<mark>rência</mark> e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

## **21- FORO**

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2023.

# MÁRCIO BATALHA JARDIM

Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	384
Rubrica	

### ANEXO I

# A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na locação de grupos geradores com quadro de transmissão automático digital, incluindo manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, instalação e combustível, para atender a	UN	R\$ 14.982.209,10
	demanda da Prefeitura Municipal de Maricá.	- 2	

# A.1 - ANEXO PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT.	TOTAL	PÇ. UNIT.	TOTAL
1.0			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃ O				R\$ 554.930,35		R\$ 635.107,98
1.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃ O 05	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO DE GRUPO DE GERADORES.	UN	5,00	R\$ 1.079,02	R\$ 5.395,10	R\$ 1.234,93	R\$ 6.174,65
1.2	ORSE	12856	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO COMPACTO E ABERTO 1.600A - 50 KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 9.908,48	R\$ 39.633,92	R\$ 11.340,25	R\$ 45.361,00
1.3	ЕМОР	15.007.0617-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETIC O,TRIPOLAR,DE 800A,85KA,MODEL O CAIXAMOLDADA, TIPO C.FORNECIMENT O E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 3.024,54	R\$ 3.024,54	R\$ 3.461,58	R\$ 3.461,58



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	8636/2023				
Data do Início	25/04/2023				
Folha					
	385				
Rubrica					

1.4	ЕМОР	15.017.0315-0	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FAB RICADO EM BRONZE,PARA CABODE 300MM2.FORNECI MENTO E COLOCACAO TERMINAL	UN	160,00	R\$ 67,58	R\$ 10.812,80	R\$ 77,34	R\$ 12.374,40
1.5	ЕМОР	15.017.0290-0	MECANICO A COMPRESSAO,FAB RICADO EM BRONZE,PARA CABODE 95MM2.FORNECIM ENTO E COLOCACAO	UN	20,00	R\$ 24,23	R\$ 484,60	R\$ 27,73	R\$ 554,60
1.6	ORSE	8115	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL UNIPOLAR 300MM <sup>2</sup> - 0,6KV/1KV/90°	M	1.150, 00	R\$ 367,94	R\$ 423.131,00	R\$ 421,10	R\$ 484.265,00
1.7	ORSE	7918	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL UNIPOLAR 95MM <sup>2</sup> - 0,6KV/1KV/90°	М	100,00	R\$ 90,27	R\$ 9.027,00	R\$ 103,31	R\$ 10.331,00
1.8	ЕМОР	15.009.0155-0	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MOLE,CLASSE 2,SECAO CIRCULAR DE 95MM2.FORNECIM ENTO E COLOCACAO	M	20,00	R\$ 6 <mark>5,13</mark>	R\$ 1.302,60	R\$ 74,54	R\$ 1.490,80
1.9	ORSE	9423	QUADRO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁICA NA COR CINZA DIM 200X80X60CM COMPLETO COM BARRAMENTO, PROTEÇÃO, INCLUSIVE DISJUNTORES - QDGBT4 - R	UN	1,00	<b>R\$ 3</b> 8.480,50	R\$ 38.480,50	R\$ 44.040,93	R\$ 44.040,93
1.10	ORSE	9728	QGBT-1 QUADRO / PAINEL EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIESTER NA COR BEGE, GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, COM BARRAMENTO, SEM DISJUNTORES - 2000X1700X600MM	UN	1,00	R\$ 23.638,29	R\$ 23.638,29	R\$ 27.054,02	R\$ 27.054,02
2.0			LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	I			R\$ 12.535.957,92		R\$ 14.347.101,12



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	8636/2023			
Data do Início	25/04/2023			
Folha				
	386			
Rubrica				

2.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃ O 01	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 360 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	Н	4.224, 00	R\$ 0,75	R\$ 3.168,00	R\$ 0,86	R\$ 3.632,64
2.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃ O 02	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 360 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA		4.416,	R\$ 356,12	R\$ 1.572.625,92	R\$ 407,58	R\$ 1.799.873,28
2.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃ O 03	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 750 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	Н	22.320	R\$ 2,22	R\$ 49.550,40	R\$ 2,53	R\$ 56.469,60
2.4	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃ O 04	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 750 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA	H	12.240	R\$ 891,39  SEM BDI	R\$ 10.910.613,60	R\$ 1.020,19	R\$ 12.487.125,60





Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	8636/2023			
Data do Início	25/04/2023			
Folha				
	387			
Rubrica				

#### **B-PROPOSTA-DETALHE**

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

DDODOGEL DEELLIE

#### PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 26/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2023

A Realizar-se em

Processo: 8636/2023

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Marca	Unid.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na locação de grupos geradores com quadro de transmissão automático digital, incluindo manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, instalação e combustível, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Maricá.		UN.	3

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD/PENDRIVE contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

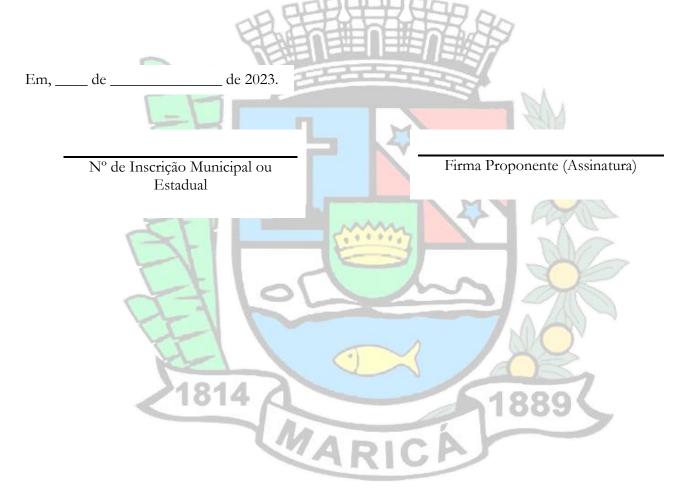


Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	8636/2023			
Data do Início	25/04/2023			
Folha				
	388			
Rubrica				

OBS: Os valores unitários dos itens <u>NÃO</u> podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO</u>, salvo nas hipóteses da cláusula 8.2.1

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

OBS: Deve ser observado na elaboração da proposta o disposto no item 11.3 do Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	8636/2023			
Data do Início	25/04/2023			
Folha				
	389			
Rubrica				

# **B.1 - ANEXO DA PROPOSTA-DETALHE**

						SE	M BDI	С	OM BDI
ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT.	PÇ. UNIT.	TOTAL	PÇ. UNIT.	TOTAL
1.0			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃ O						
1.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃ O 05	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO DE GRUPO DE GERADORES.	UN	5,00	200	FOR		
1.2	ORSE	12856	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO COMPACTO E ABERTO 1.600A - 50 KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00			A .	
1.3	ЕМОР	15.007.0617-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETIC O,TRIPOLAR,DE 800A,85KA,MODEL O CAIXAMOLDADA, TIPO C.FORNECIMENT O E COLOCACAO	UN	1,00	A TO		0	
1.4	ЕМОР	15.017.0315-0	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FAB RICADO EM BRONZE,PARA CABODE 300MM2.FORNECI MENTO E COLOCACAO	UN	160,00	是			
1.5	ЕМОР	15.017.0290-0	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FAB RICADO EM BRONZE,PARA CABODE 95MM2.FORNECIM ENTO E COLOCACAO	UN	20,00		188	393	y
1.6	ORSE	8115	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL UNIPOLAR 300MM <sup>2</sup> - 0,6KV/1KV/90°	M	1.150, 00	CP			
1.7	ORSE	7918	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL UNIPOLAR 95MM² - 0,6KV/1KV/90°	М	100,00				
1.8	ЕМОР	15.009.0155-0	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MOLE,CLASSE 2,SECAO	М	20,00				



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	8636/2023			
Data do Início	25/04/2023			
Folha				
	390			
Rubrica				

			CIRCULAR DE 95MM2.FORNECIM						
			ENTO E COLOCACAO						
1.9	ORSE	9423	QUADRO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁICA NA COR CINZA DIM 200X80X60CM COMPLETO COM BARRAMENTO, PROTEÇÃO, INCLUSIVE DISJUNTORES - QDGBT4 - R	UN	1,00	900			
1.10	ORSE	9728	QGBT-1 QUADRO / PAINEL EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIESTER NA COR BEGE, GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, COM BARRAMENTO, SEM DISJUNTORES - 2000X1700X600MM	UN	1,00			<b>6</b>	
2.0			LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
2.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃ O 01	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 360 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	The state of the s	4.224, 00				
2.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃ O 02	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 360 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA	Н	4.416, 00	7	18	393	<b>y</b>
2.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃ O 03	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 750 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	Н	22.320	CP			
2.4	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃ O 04	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 750 KVA,	Н	12.240 ,00				



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	8636/2023			
Data do Início	25/04/2023			
Folha				
	391			
Rubrica				

	EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA				
TOTAL DO ORÇAMENTO				COM BDI	





Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	8636/2023			
Data do Início	25/04/2023			
Folha				
	392			
Rubrica				

# ANEXO II - DECLARAÇÕES

# A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 26/2023

ON HADINGSON NO
A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidado
noe do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Le
Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA <mark>que cumpriu</mark> plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação da licitação na <mark>m</mark> odalidade <mark>pregão re</mark> ferida e <mark>m ep</mark> ígrafe.
Local, emdede
(representante legal)
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.

2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	393
Rubrica	

# B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

#### Observações:

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	394
Rubrica	

# C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):
( ) não emprega menor de dezesseis anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local, emdede
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	395
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº
8.666/93
A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF no, DECLARAM não ser:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto
básico ou executivo;
III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente,
gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou
controlador, responsável técnico ou subcontratado;
IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Local, emdede
(representante legal)

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBSERVAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	396
Rubrica	

# E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
assinatura do representante legal
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	397
Rubrica	

# ANEXO III A - TERMO DE REFERÊNIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência destina-se a contratação de empresa especializada na locação de grupos geradores com quadro de transmissão automático digital, incluindo manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, instalação e combustível, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Maricá, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 2. OBJETIVO

2.1. O objetivo do presente é de suprir o fornecimento de energia elétrica para viabilizar o pleno funcionamento do Campus de Educação Pública Transformadora (CEPT), visto que esse instituto ainda não conta com fornecimento de energia convencional por parte da concessionária responsável-Enel/Ampla.

#### 3. JUSTIFICATIVA

O presente se justifica pela notória e pública dificuldade que a concessionária de energia do Estado – Enel/Ampla – vem tendo de garantir o fornecimento de energia para o Município de Maricá, em especial de garantir o funcionamento de energia elétrica do Campus de Educação Pública Transformadora.

Sabe-se que o direito à educação faz parte de um conjunto de direitos sociais disciplinado na Constituição Federal de 1988, esse direito tem por objetivo materializar o valor de igualdade entre os brasileiros.

A Magna Carta, em seu art.205, expõe que a educação é dever do Estado e direito de todos. Assim, o município de Maricá como provedor de condições mínimas para o pleno desenvolvimento da educação produziu um espaço de ensino multidisciplinar denominado Campus de Educação Pública Transformadora (CEPT), localizado na rua Cinquenta e dois, loteamento Jardim Atlântico, Itaipuaçu. Todavia esse instituto ainda não conta com fornecimento de energia elétrica pela concessionária responsável, Enel/Ampla, para o desenvolvimento de suas atividades educacionais e esportivas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	398
Rubrica	

Sabe-se que o CEPT abrigará 80 salas as quais serão organizadas da seguinte forma 48 dessas salas serão salas de aula, 22 serão salas de multimídia, ainda essa unidade terá laboratórios, biblioteca, cineteatros, quadras poliesportivas, dois refeitórios, planetário e um restaurantes industrial. Essa unidade de ensino tem por objetivo oferecer educação multidisciplinar aos alunos, desta forma os discentes terão contado com práticas culturais, artísticas e musicais.

O espaço físico da escola é considerado, pelos especialistas, como parte da proposta pedagógica e do processo de aprendizagem dos alunos, pois grande parte da aquisição do aprendizado ocorre dentro do espaço escolar. O Plano Nacional de Educação expõe que existe padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado da instituição de ensino que são espaço interno com iluminação, rede elétrica, água potável, esgotamento sanitário e segurança, esse documento traz em seu texto alguns dos elementos, metas e princípios básicos que servirão de diretrizes da educação no país.

A Administração Pública criou esse campus de ensino para abrigar a Escola Municipal Anísio Teixeira, visto que esta unidade escolar está localizada no terreno do CEPT. A Anísio Teixeira está funcionando em uma estrutura modular, atualmente, essa escola municipal atende 2.119 (dois mil, cento e dezenove) alunos no primeiro e segundo seguimento dos Ensinos Fundamentais I e II, com um público de estudantes na faixa etária de 6 a 15 anos, alocados em 74 salas.

A Escola Municipal Anísio Teixeira está na eminência de ser desmontada e despejada, pois existe um processo de licitação na modalidade de Concorrência Pública sob o nº 01/23 que ocorreu no dia 04/05/2023, para construção de duas quadras poliesportivas cobertas e um pátio coberto para o Campus de Educação Pública Transformadora que ficará no local onde, atualmente, se encontra essa escola municipal. Com o início das obras das quadras poliesportivas a escola municipal não terá mais o seu espaço físico para realizar as suas atividades. Apesar de a estrutura física do campus já está concluída, não foi possível a mudança da escola Anísio Teixeira para o CEPT, visto que o campus não conta com o fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária responsável.

Em razão disso a Secretaria de Educação solicitou um estudo técnico à empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, HSR Engenharia e Construções, no qual restou identificada a demanda. Esse estudo técnico descreveu os sistemas de distribuição de energia e seus equipamentos, bem como identificou os materiais e procedimentos de execução adotados no projeto de instalações elétricas do CEPT, conforme documentos em anexo IV.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	399
Rubrica	

Após a apresentação desse estudo técnico, a Secretaria de Educação solicitou à concessionária responsável a instalação da rede elétrica, a qual atenderia as demandas e necessidades do instituto de educação, de acordo com anexo IV. Todavia, a instalação dessa rede elétrica ainda não foi providenciada pela concessionária responsável, Enel/Ampla, assim, não sendo possível o funcionando do CEPT.

Diante do exposto venho explanar a indispensabilidade da contratação de empresa de locação de grupo geradores, para que haja o pleno funcionamento das atividades do Campus de Educação Pública Transformadora para alocação da Escola Municipal Anísio Teixeira.

Com tais prerrogativas, a Secretaria Municipal de Educação, apresenta a necessidade e a justificativa para que haja locação de grupo geradores, a serem utilizados nos diferentes atendimentos proposto no CEPT.

#### 3.1 DA OPÇÃO PELA LOCAÇÃO EM DETRIMENTO DA AQUISIÇÃO

- **3.1.1.** Existem diversos fatores a considerar para definir qual equipamento é o mais adequado para as necessidades de demanda energética e também qual o melhor custo-benefício, comprando ou alugando o equipamento. Uma vez dimensionada a demanda, cabe efetuar a comparação, com a finalidade de estabelecer a viabilidade econômica da pretensão, capaz de traduzir-se na opção mais vantajosa e que melhor atende ao interesse público.
- **3.1.2.** O grupo gerador funciona como um backup de energia quando a rede da concessionária interrompe o fornecimento de eletricidade. Isso pode ocorrer devido aos mais variados motivos, como:
  - Falha na distribuição;
  - Falha na geração de energia;
  - Problemas da própria rede da contratante;
  - Intempéries e escassez.
- **3.1.3.** Outro uso de um grupo gerador é a **possibilidade de produção e abastecimento contínuos de energia elétrica**, quando não existe a rede da concessionária que ofereça energia elétrica, como é o caso do CEPT.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	8636/2023	
Data do Início	25/04/2023	
Folha		
	400	
Rubrica		

- **3.1.4.** Os benefícios de ter um grupo gerador de energia já estão bastante evidentes e vão além dos aspectos econômicos e de eficiência, se prestando ao oferecimento de energia, prevenção de interrupção dos serviços, prejuízos de diversas naturezas, perdas de estoques, queima de equipamentos todos estes traduzidos em efetivo dano ao erário.
- **3.1.5.** Mas a decisão de comprar ou alugar um gerador exige que se leve em consideração vários fatores, constantes do Estudo Técnico Preliminar, para a obtenção do melhor custo-benefício.
- **3.1.6.** A seguir, apresenta-se as vantagens e desvantagens de aquisição e de locação, em adição ao quadro constante no Estudo Técnico Preliminar, que evidenciou a vantagem econômica.

# 3.2 CONSIDERAÇÕES DA AQUISIÇÃO X LOCAÇÃO

- **3.2.1.** Pode-se dizer que a maior vantagem de uma aquisição é que o equipamento integrará o patrimônio. No longo prazo, o valor do aluguel de um grupo gerador pode chegar ao valor do investimento da aquisição de um aparelho.
- **3.2.2.** A aquisição de um grupo gerador é ideal para alguns casos em que se necessita frequentemente de energia temporária. Seja porque a rede elétrica da concessionária falha na entrega, porque ela simplesmente não chega até o seu estabelecimento ou por outros motivos, como, por exemplo, influência climática, que pode interromper o fornecimento de energia elétrica.
- **3.2.3.** Nestes locais, certamente é uma prioridade manter os serviços públicos funcionando, as máquinas e equipamentos funcionando em sua máxima eficiência e segurança.
- **3.2.4.** No entanto, há que se considerar os gastos inerentes, tais como: combustível, manutenção, peças, treinamentos, infraestrutura, seguro, reposição e depreciação e pessoal especializado ao longo da vida útil dos equipamentos.
- **3.2.5.** O estudo preliminar identificou o consumo de combustível como o fator de maior impacto na composição de custos.
- **3.2.6.** Um gerador de energia, se bem cuidado por técnicos especializados, pode durar muitos anos. Para isso, vários itens são necessários à sua atenção. Dentre eles, a qualidade do combustível



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	8636/2023	
Data do Início	25/04/2023	
Folha		
	401	
Rubrica		

utilizado deve ser observada, bem como as manutenções preventivas realizadas, para que o equipamento continue com uma performance eficiente.

**3.2.7.** Todos os custos estão demonstrados nas planilhas constantes neste Termo de Referência, anexo III.

# 3.3 DA OPÇÃO PELA DA LOCAÇÃO

- **3.3.1.** Como não apenas o custo de aquisição de um grupo gerador deve ser levado em consideração, dado às suas especificidades e alto desempenho, **alugar os equipamentos se mostrou mais** economicamente adequado ao atendimento do interesse público.
- **3.3.2.** Além dos coeficientes de depreciação do bem, integram a composição do valor da hora (produtiva e improdutiva):
  - Manutenção preventiva e corretiva;
  - Adaptação da infraestrutura, instalação;
  - Acessórios para garantir a máxima eficiência;
  - Combustível;
  - Garantia de reposição de equipamento;
  - Seguro.
- **3.3.3.** Embora o setor responsável tenha identificado a demanda como permanente, uma grande vantagem de alugar um grupo gerador é **receber suporte técnico durante o prazo do contrato**, oferecendo administração e manutenção ágeis, com pessoal técnico especializado.
- **3.3.4.** Atendimentos emergenciais já estão previstos no contrato de locação, logo, **o valor desse atendimento já está coberto**. Isso evita desembolsos adicionais não previstos para a manutenção do equipamento além das manutenções periódicas já previstas.
- **3.3.5.** O atendimento de uma empresa especializada possui suporte técnico qualificado para realizar a manutenção e a troca de peças se houver necessidade. A manutenção preventiva também é realizada **sem custo adicional**.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	8636/2023	
Data do Início	25/04/2023	
Folha		
	402	
Rubrica		

- **3.3.6.** Além disso, ao optar pela locação, além de ter sempre **equipamentos de alto desempenho**, tecnologia de ponta, de primeira linha **e em perfeitas condições de uso,** inclui a disponibilização de serviços complementares e acessórios para que o sistema funcione perfeitamente.
- **3.3.7.** Em caso de falha ou inoperância, a contratada está obrigada a substituir o equipamento defeituoso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas algo que é impossível para a administração pública, devido aos entraves burocráticos, decorrentes da observância da legislação que rege as contratações públicas.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante da necessidade permanente, o que a princípio indicaria a aquisição dos equipamentos, a descrição da solução como um todo abrange o serviço de locação de grupos geradores conforme constante do item 11.2., incluindo manutenção preventiva e corretiva, combustível e instalação, considerando as horas produtivas e improdutivas dos equipamentos postos à disposição, a fim de que o município despenda somente os recursos necessários à efetiva utilização do bem, tendo se mostrado a alternativa mais vantajosa, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- **5.1.** A natureza do objeto a ser contratado é serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.
- **5.2**. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- **6.2.** Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade estão descritos no item 11.2. deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	8636/2023	
Data do Início	25/04/2023	
Folha		
	403	
Rubrica		

- **6.3.** A presente contratação será do tipo sem mão de obra exclusiva, sendo o serviço de locação de equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, <u>quando necessário</u>, <u>necessitando que a Contratada disponibilize funcionários em horário integral à Contratante</u> para a manutenção dos equipamentos.
- **6.4.** Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

#### 7. DA VISITA TÉCNICA

- **7.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a Contratada poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.
- **7.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- **7.3.** Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. A vistoria poderá ser realizada sob a supervisão do servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o agendamento ser feito pelo e-mail: infraeducacao@educ.marica.rj.gov.br.
- **7.5.** Por ocasião da vistoria, à licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, *pen-drive*, ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta, sem prejuízo da disponibilização do Edital e seus Anexos integralmente no Portal da Transparência Municipal.
- **7.6.** Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	8636/2023	
Data do Início	25/04/2023	
Folha		
	404	
Rubrica		

## 8. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- **8.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- **8.2** O **prazo de execução** será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro;
- **8.3** A partir do efetivo recebimento da Ordem de Execução, a instalação dos equipamentos deverá ser realizada no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**;
- **8.4** A contratada deverá realizar testes periódicos nos principais componentes dos grupos geradores, a fim de garantir o seu perfeito funcionamento e evitar possíveis falhas. Em havendo a necessidade de algum reparo, este será de responsabilidade da Contratada, bem como será de sua responsabilidade o fornecimento de todos os materiais/insumos/peças que venham a ser necessários à instalação e ao bom funcionamento dos grupos geradores, assim como a reposição em até 24 (vinte e quatro) horas de qualquer equipamento defeituoso, no curso da contratação.

# 9. DA GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **9.1.** A execução do objeto possuirá o seguinte modelo de gestão e obedecerá aos seguintes critérios de medição e pagamento:
  - **9.1.1.** A gestão do contrato caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação.
- **9.1.2.** Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a contratante e a contratada ao longo da execução contratual.
- **9.1.3.**O pagamento será feito em parcelas mensais, mediante aferição da produtividade registrada no horímetro de cada aparelho. Os relatórios gerados pelo equipamento deverão ser emitidos diariamente e compilados mensalmente, para fins de cobrança, conforme o valor da hora produtiva e improdutiva registrada.
- **9.1.4.** O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
- **9.1.5.** No pagamento efetivado pela CONTRATANTE, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- **9.1.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias corridos,



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	8636/2023	
Data do Início	25/04/2023	
Folha		
	405	
Rubrica		

sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

- **9.1.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- **9.1.8.** A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

# 10. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

**10.1.** A demanda do(s) órgão(s) ou entidade(s) tem como base as seguintes características:

Local: Campus de Educação Pública Transformadora (CEPT), localizado na rua Cinquenta e dois, loteamento Jardim Atlântico, Itaipuaçu, Maricá.

#### Quantidades:

Quantidade	Tipo	Potência
4	24 horas	750 Kva
1	12 horas	360 Kva

**10.2.** A locação será de um total de **5 (cinco)** grupos geradores que precisarão atender às especificações abaixo:

TEM	N.	DESCRIÇÃO	QTD	
-----	----	-----------	-----	--



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	8636/2023	
Data do Início	25/04/2023	
Folha		
	406	
Rubrica		

I	ĺ	T. T.	!
		1. GRUPO GERADOR 360 Kva – Cabinado com SSL 75db(A)a 1,5 m -	
		Tensão: 380/127 Vca, .	
		Frequência: 60Hz	
		Estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, 5 cilindros em linha	
		Alternador Trifásico	
		Mancal Único	
		Cilindrada Mínima (L): 9,3	
		Dimensões mínimas C x L x A (mm): 4300 /1175 / 2290	
		Consumo máximo combinado (I/h) (100% carga): 72,2	
		Peso mínimo: 4160,	
		classe de isolação: H,	
		Grau de proteção regulador eletrônico de tensão: IP21,	
		Capacidade Combustível(L): 500	
	-	Rotação nominal: 1800 rpm	
1	Und	Bandeja de Contenção de Fluidos 110%	1
	1	Bocal Externo para Abastecimento	
		QUADRO DE COMANDO Quadro de comando dotado de microcontrolador,	
	N.	fabricado com chapas de aço galvanizado, com compartimentos separados para	
		comando e força, conforme solicita a NR10. Permite operação manual, executando	
		supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do	
	7	grupo gerador.	
		Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa	
		(kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases	
	4	do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); tensão de	
		bateria (Vcc); - Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do	
		Grupo Gerador;	
		Proteções: sobre / subtensão; sobre / subfrequência; sobrecorrente; sobre	
		/ subvelocidade; sobre / subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa	
		pressão do óleo lubrificante; - Registro de até 50 eventos.	
		p. 2000 do sido idaminante, incpidiro de die 30 eventos.	

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	8636/2023	
Data do Início	25/04/2023	
Folha		
	407	
Rubrica		

EM	N.	DESCRIÇÃO	TD
2	Und	1. GRUPO GERADOR 750 Kva – Cabinado com SSL 75db(A)a 1,5 m - Tensão: 440/127 Vca, . Frequência: 60Hz Estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, 6 cilindros em linha Alternador Trifásico Mancal Único Cilindrada Mínima (L): 18,1 Dimensões mínimas C x L x A (mm): 4880 /1700 / 2620 Consumo máximo combinado (I/h) (100% carga): 147,0 Peso mínimo: 5760, Classe de isolação: H, Grau de proteção regulador eletrônico de tensão: IP21, Capacidade Combustível(L): 1000 Rotação nominal: 1800 rpm Bandeja de Contenção de Fluidos 110% Bocal Externo para Abastecimento  QUADRO DE COMANDO Quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10. Permite operação manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador.  Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); tensão de bateria (Vcc); - Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do Grupo Gerador;  Proteções: sobre / subtensão; sobre / subfrequência; sobrecorrente; sobre / subvelocidade; sobre / subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante; - Registro de até 50 eventos.	4



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	8636/2023	
Data do Início	25/04/2023	
Folha		
	408	
Rubrica		

Por fim, é importante destacar as informações como dias e tempo de utilização do grupo de geradores, conforme planilha abaixo.

QUANTI	TIPO	TEMPO	POTÊNCIA	improd.	prod.			
DADE								
2	ADM	16	750KVA	5760	11520	Gerador de 750KVA - Carenado e Silênciado, com quadro de transferencia manual utlização das 06:00 as 22:00 de Segunda a Sexta		
		HORAS						
2	ADM	STANDBY	750KVA	16560	720	Gerador de 750KVA - Carenado e Silênciado, com quadro de transferencia manual Stand by		
1	ADM	8 HORAS	360KVA	4224	4416	Gerador de 360KVA - Carenado e Silênciado, com quadro de transferencia manual utlização das 22:00 as 06:00 de Segunda a Sexta, e 24 horas aos finais de s		

#### 11 MODO DE OPERAÇÃO

11.1. Atuação do equipamento em automático nas seguintes condições: Falta total da Rede; Falta parcial da rede (falta de fase); Baixa tensão (voltagem) em excesso na rede; Elevação anormal de tensão na rede; Retorno após confirmação de estabilidade da rede, sem interrupção novamente da energia elétrica; Hora de ponta ou exercício semanal da máquina (ajustável).

## 11.2. Deverão possuir ainda as seguintes especificações:

Os módulos, que fazem parte do quadro de comando, utilizam cabo USB de impressora para link entre notebook e o módulo. Nenhum outro cabo especial é exigido para esse tipo de trabalho. Uma grande parte da parametrização pode ser feita via botoeiras na frente do módulo dispensando o computador.

Todos os tempos de partida e partida da máquina, bem como transferência de rede para gerador menor e vice-versa, e até mesmo reconhecimento de falta ou retorno de rede são ajustáveis. Esta característica faz com que a máquina funcione de acordo com as necessidades específicas de cada unidade onde será instalada.

O módulo deverá permitir, alternativamente, o funcionamento em manual da máquina.

O módulo possui relógio interno para controle de funcionamento automático em hora de ponta ou exercício semanal do grupo gerador.

Considerações técnicas:

Acessórios inclusos no fornecimento;

Manuais de operação e manutenção do equipamento.

Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:

Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	8636/2023	
Data do Início	25/04/2023	
Folha		
	409	
Rubrica		

Os quadros de transferência deverão ser fornecidos e instalados pela(s) empresa(s) vencedora(s), que será responsável pelo equipamento, com Certificação ou Registro no CREA, obrigatoriedade do registro de empresas licitantes no CREA/CONFEA e possuir no quadro permanente da licitante, para comprovação da capacitação técnico-profissional, apresentação do CAT do responsável, expedido pelo CREA/CONFEA, que demonstre a ART relativa aos serviços atestados, relativos a 30% (trinta por cento) a parcela de maior relevância (locação de grupos geradores).

**11.3.** Quanto a sua instalação e funcionamento, é necessário que a Contratada atente para os seguintes requisitos:

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS GRUPOS GERADORES, QTA, ACESSÓRIOS E APROVAÇÃO DE PROJETO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

Deve fazer parte da proposta, além da locação dos grupos geradores e acessórios (inclusive manutenção preventiva e corretiva, combustível e seguro), também a instalação mecânica, elétrica e comando do sistema de geração.

Instalação dos grupos geradores nos locais d<mark>escritos</mark> neste Termo de Referência.

Montagem dos atenuadores de ruído (carenagem, cabinete, canópia).

Montagem da acústica.

Instalação do sistema de escapamento com saída na área destinada para descarga da exaustão definido em projeto com saída em flap dimensionado para deixar o sistema fechado com o grupo gerador desligado.

Montagem do oxicatalisador.

Montagem do tanque de combustível.

Instalação do sistema de combustível, considerando o fornecimento de todos os acessórios necessários.

Montagem dos QTA's (Quadros de Transferência Automáticos).

Fornecimento, passagem e interligação dos cabos de força necessários.

Fornecimento, passagem e interligação dos cabos de comando entre grupos geradores e QTA's.

Os cabos de interligação entre Transformador e QTA e os cabos de interligação entre o QTA e QGBT não fazem parte do escopo do fornecedor dos grupos geradores, sendo de responsabilidade da Contratante.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	8636/2023	
Data do Início	25/04/2023	
Folha		
	410	
Rubrica		

Automação para controle de demanda para seleção de grupo gerador para baixas cargas.

Instalação e configuração do relé de proteção do disjuntor geral de média tensão.

Estudo de coordenação e seletividade do sistema de paralelismo na concessionária local de energia elétrica.

Operação assistida por 30 dias após o start-up, sem prejuízo das demais obrigações.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da Contratante:
- **12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **12.1.3.** Notificar, através do gestor, a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **12.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **12.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
  - **12.1.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- **12.1.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
- **12.1.6.2.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	8636/2023		
Data do Início	25/04/2023		
Folha			
	411		
Rubrica			

- **12.1.6.3.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação; e
  - **12.1.2.4.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - **13.1.7.** Realizar avaliações mensais da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- **12.1.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- **12.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- **12.1.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, perante a contratante e terceiros e, ainda:
- **13.1.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- **13.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **13.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	8636/2023	
Data do Início	25/04/2023	
Folha		
	412	
Rubrica		

- **13.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **13.1.5.** Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- **13.1.7.** Comunicar, por qualquer meio que se possa comprovar, ao Fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- **13.1.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- **13.1.9.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **13.1.10.** Promover a guarda, manutenção e vigilância dos equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- **13.1.11.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- **13.1.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	8636/2023	
Data do Início	25/04/2023	
Folha		
	413	
Rubrica		

- **13.1.13.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;
- **13.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **13.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **13.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **13.1.18.** Cumprir, além dos postulados <mark>legais vige</mark>ntes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- **13.1.19.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **13.1.20**. A Contratante deverá indicar preposto, durante a vigência do contrato, para representa-la sempre que necessário;
- **13.1.21.** A Contratada deverá ter uma base no município de Maricá, para que haja um técnico responsável por um período de 24 horas para sanar qualquer problema/sinistro advindo do funcionamento doa geradores;
  - **13.1.22.** Assegurar à Contratante:



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	8636/2023		
Data do Início	25/04/2023		
Folha			
	414		
Rubrica			

- **13.1.22.1.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, se necessário.
- **13.1.23.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, <u>no prazo máximo de 5 (cinco) dias</u> corridos, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não serão concedido tratamento diferenciado para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o parcelamento dos serviços principal e correlatos não apresentam vantagens técnicas e econômicas em favor da Administração Pública Municipal. Cita-se, ainda, dificuldades de ordem administrativa, com a implementação de rotinas diferenciadas de fiscalização e execução contratual, caso fosse admitida a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao invés de contratação individualizada, o que se amolda à hipótese prevista pelo art. 49, III, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006
- 14.2. A Contratada, caso não se enquadre como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, poderá subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação dos serviços, mediante prévia autorização da Contratante, conforme artigo 48, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006, observando os itens previstos neste instrumento. É importante destacar que seja comprovada a regularidade da(s) subcontratada(s) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de Certidão Negativa, além de outros documentos que possam ser solicitados pela Contratante.
- **14.3.** A Contratada se responsabilizará integralmente pela execução dos serviços subcontratados. Ressalta-se, ainda, que as subcontratações deverão ser de no mínimo 10% (dez por cento) e não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) dos valores contratados a título de mão de obra.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	8636/2023	
Data do Início	25/04/2023	
Folha		
	415	
Rubrica		

#### 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 16. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- **16.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.
- **16.1.1.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- **16.1.2.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

# 17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **17.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- **17.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	8636/2023	
Data do Início	25/04/2023	
Folha		
	416	
Rubrica		

- **17.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **17.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- **17.9.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- **17.10.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **17.11.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	8636/2023	
Data do Início	25/04/2023	
Folha		
	417	
Rubrica		

- **17.12.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- **17.13.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- **17.14.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 17.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 17.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- **18.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo.
- **18.2.** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual ao fiscal do contrato.
- **18.3.** O recebimento será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	8636/2023		
Data do Início	25/04/2023		
Folha			
	418		
Rubrica			

- **18.3.1.** A Contratante realizará inspeção dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços;
- **18.3.2.** Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- **18.3.3.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- **18.3.4.** O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- **18.3.5.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, devidamente autuado em processo administrativo, acompanhado da documentação fornecida pela Contratada.
- **18.3.6.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- **18.3.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- **18.3.8.** Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	419
Rubrica	

- **18.3.9.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- **18.3.9.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- **18.3.9.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- **18.3.9.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base, se for o caso, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- **18.3.10.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- **18.3.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.

#### 19. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e Parecer da Comissão de fiscalização instituída pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá atestar a referida nota fiscal, conforme acompanhada dos demais documentos legais exigidos pela legislação pertinente.

Multa moratória conforme descrição prevista na tabela abaixo:

Inciso	Descrição	Penalidade
I	Não cumprir o prazo definido no item 28	Multa de 20% (vinte por cento), calculada
	deste TR	sobre o valor da parcela inadimplida do
		contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	420
Rubrica	

	Não cumprir o prazo definido no item 28	Multa de 10% (dez por cento), calculada
II	deste TR	sobre o valor da parcela inadimplida do
		contrato.
	Não descumprimento de qualquer outro	Multa de 5% (cinco por cento) calculada
III	item especificado neste Termo de	sobre o valor da parcela inadimplida do
	Referência	contrato.

Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito nos Itens acima decorrem da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS;

Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos SERVIÇOS/PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela FISCALIZAÇÃO; ou

Houver descumprimento injustificado, por mais de 02 (duas) vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO.

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	8636/2023	
Data do Início	25/04/2023	
Folha		
	421	
Rubrica		

Consoante com o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **20. DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 21. DA GARANTIA CONTRATUAL

**21.1.** A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato, no prazo de 10 (dez) dias.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	422
Rubrica	

- **21.2.** A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n° 8.666/93, a saber:
  - I Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
  - II Seguro Garantia;
  - III Fiança Bancária.
- **21.3.** A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o décimo dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.
- **21.4.** O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.
- **21.5.** Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.
- **21.6.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.
- **21.7.** Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela Contratada, a mesma deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:
- I Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - II Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- III Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- IV Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	423
Rubrica	

- **21.8.** O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.
- **21.9.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### 22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **22.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.
- **22.2.** No contrato a ser realizado é possível a previsão de prorrogação, com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

# 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1.** Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- **23.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido no Edital;
- 23.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 23.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 23.1.5. Não mantiver a proposta;
- **23.1.6.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 23.1.7. Fraudar a execução do contrato;
  - **23.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 23.1.9. Declarar informações falsas;
  - 23.1.10. Cometer fraude fiscal; e
  - **23.1.11.** Ensejar o retardamento da execução.
  - **23.2.** Quadro de Metas de Avaliação e Glosa correspondente:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	424
Rubrica	

Item	Descrição	Referência	Percentual de glosa
	Suspender ou interromper a	Por	10%
	prestação dos serviços sem justificativa,	ocorrência	
	salvo nos casos fortuitos e de força		
	maior.		
	Causar qualquer	Por	30%
	indisponibilidade dos serviços da	ocorrência	10
	contratante por motivo de dolo ou		7
	culpa na execução de atividades		
	operacionais.		
	Por qualquer meio retardar	Por	5%
	ou impedir a fiscalização.	ocor <mark>rênc</mark> ia	

- **23.3.** A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e alterações posteriores:
- **23.3.1.** Impedimento de licitar e contratar e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
  - 23.3.2. Multa de 10% (dez) do valor contratual.
- **23.4.** A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **23.5.** Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	425
Rubrica	

- **23.5.1.** O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **23.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, a Administração Pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **23.7.** A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto em Lei.
- 23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual.
- **23.9.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas— CEIS.

# 24. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

- **24.1.** O valor estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 14.982.209,10 (quatorze milhões, novecentos e oitenta e dois reais, duzentos e nove reais e dez centavos), a serem pagos mensalmente, conforme cronograma físico financeiro (Anexo I).
- **24.2.** A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá à conta de recursos previstos na Lei Orçamentária Anual em compatibilidade com o Plano Plurianual (2022-2025), através da publicação feita em sítio oficial da Prefeitura de Maricá no dia 01 de setembro de 2021, JOM edição nº 1210 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

# 25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	426
Rubrica	

**25.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **presencial**, para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

# 26. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **26.1.** O instrumento convocatório, preverá, nos termos da Seção II, artigos 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei Federal 8.666/93, as condições de participação, assim entendidas como habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, índices usuais, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a padronização adotada no município, sendo sugerido, para fins de segurança da execução do objeto.
- **26.1.1. Para fins de qualificação técnica operacional**, o Registro ou Certid**ão d**a licitante junto ao CREA, que comprove sua atuação no ramo de engenharia elétrica.
- **26.2.** Dentre outros, previstos nas Condições de Participação, item 25, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação, visando a garantia dos:
- **26.2.1.** Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados, limitadas à parcela de maior relevância:
- **26.2.1.1.** Que apresentem características similares ou compatíveis com o objeto licitado conforme objetos descritos no tópico 10.2.;
- 26.2.1.2. Para fins de Qualificação técnica, no que diz respeito a Parcela de Maior relevância, deverá ser apresentado para comprovar expertise, no mínimo de 50% (cinquenta por cento), do item relativo ao gerador de potência de 750 KvA, ou seja, comprovada a locação de, no mínimo, duas unidades.
- **26.2.1.3.** Justificativa: Instituída pela Lei nº 6.496/77, a ART Anotação de Responsabilidade **Técnica** é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA. Assim, a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	427
Rubrica	

capacidade técnica a ser comprovada por meio dos Atestados está, necessariamente, vinculada à execução de obras/serviços de engenharia, cujo registro é obrigatório, por força do referido diploma legal. O CONFEA regulamentou a aplicação da Lei n° 6.496, de 1977, através da Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, Resolução 1.050, de 13 de dezembro de 2013, Resolução 1.092, de 19 de setembro de 2017 e Resolução 1.101, de 24 de maio de 2018.

- **26.2.1.4.** Para fins de comprovação da qualificação técnica profissional, a licitante deverá possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior com Certidão de Acervo Técnico, registrado junto ao CREA, no ramo de Engenharia Elétrica, porquanto relativo à parcela de maior relevância.
- **26.2.1.5.** O vínculo do profissional de que trata o item 25.2.1.4. poderá ser comprovado através de contrato, carteira profissional, termo de compromisso ou equivalente, onde expresse a assunção de responsabilidade para execução do objeto licitado.
  - 26.2.2. Será permitido o somatório de atestados.
- **26.2.3.** Conforme previsto na Lei nº 8.666, no art. 43 § 3º, a autoridade Administrativa poderá realizar diligência, a fim de comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pelas LICITANTES, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s), nos casos em que não apresentarem averbação ou ART correspondente.
- **26.2.4.** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da inabilitação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

# 27. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- **27.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- **27.2**. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	428
Rubrica	

encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- **27.2.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; oi fotocópia, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES"): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- d) Sociedade criada no exercício em cursos: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- **27.3.** Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.
- **27.3.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação, conforme o art. 58, da lei nº11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **27.4.** Para o MEI (Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica-Financeira) será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual/Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	429
Rubrica	

**27.5.** A Capacidade Econômico-Financeira será verificada através dos índices ILC (Índice de Liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral) e ILG (Índice de Liquidez Geral), obedecendo aos seguintes parâmetros para todas as contratações:

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 (ILC ≥ 1,0)

ILC = AC

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ISG – Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 (ISG ≥ 1,0)

ISG = AT

PC+PNC

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

3) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 (ILG  $\geq 1,0$ )

ILG = AC + \*ANC

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação: (\*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

- **27.5.1.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) onde será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- **27.6.** Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz.
- **27.7.** Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Termo de Referência acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	430
Rubrica	

informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

### 28. DO LOCAL E PRAZO

- **28.1.** O Serviço deverá ser executado mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, informando o local, data e hora para a execução do serviço.
- **28.2.** O prazo para a entrega/prestação do serviço/fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início previsto do evento;
- **28.3.** O prazo para o recebimento provisório dos equipamentos, será a data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e
- **28.4.** O prazo para recebimento definitivo, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, será no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da prestação dos serviços, incluindo a verificação do funcionamento, qualidade e conformidade do serviço com as especificações, após verificação das quantidades e especificações do objeto.
  - **28.5.** O não cumprimento do prazo sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

# 29. DA SUSTENTABILIDADE

- 29.1. Na execução dos serviços os licitantes deverão observar as seguintes orientações:
- **29.1.2.** Os geradores utilizam diesel que é um combustível fóssil, não renovável para gerar energia, sendo assim a Contratada com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais deve se atentar aos impactos em recursos naturais como flora, fauna, solo, ar e água, destacando se a emissão de gases poluentes advindos da combustão do óleo diesel e impactos gerados na saúde da população ao respirar os gases oriundos dessa combustão;
- **29.1.3.** A Contratada deve realizar treinamentos de sensibilização para evitar o consumo e desperdício exagerado, sendo de suma importância a utilização do óleo diesel menos impactantes ao meio ambiente, os geradores devem possuir uma tecnologia que evite a poluição do solo como os diques de contenção para casos de vazamento;
- **29.1.4.** Essa contratação de empresa especializada em locação de grupo gerador deve se atentar a poluição sonora proveniente do uso de geradores, assim esses equipamentos devem possuir



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	431
Rubrica	

carenagem/ cabinete/ container/canópia para reduzir o ruído advindo dos geradores com isso mitigando a poluição sonora. Devendo a empresa contratada respeitar os níveis de ruídos estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde, além de observar a Resolução do CONAMA nº 01, de 8 de março de 1990, ainda acatar as normas previstas na ABNT NBR 10.151 e NBR10152, e suas atualizações.

**29.1.5.** Os geradores devem possui filtros, catalizadores ou outros acessórios que reduzam a poluição para retenção de partículas poluentes advindos da combustão do diesel, respeitando a Resolução CONAMA nº 08, de 6 de dezembro de 1990, a Resolução CONAMA nº 5, de 15 de junho de 1989 e Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

### **30. FORO**

Ficará eleito o <u>FORO DA COMARCA DE MARICÁ</u> para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 02 de agosto de 2023.

Anderson Ferreira da Silva

Eng. Eletricista

CREA-nº. 2018119461

De acordo,

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

Mat. 110.941

1814 M



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	432
Rubrica	

# B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CATEG	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	MÊ	S 1	MÊ	S 2	MÊ	S 3	MÊ	S 4	MÊ	S 5	MÊ	S 6
ORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL	,,,	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC
1.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃ O	R\$ 635.107, 98	4, 2391 %	100,0 000%	100,0 000%	0,000 0%	100,0 000%	0,000 0%	100,0 000%	0,000 0%	100,0 000%	0,000 0%	100,0 000%	0,000 0%	100,0 000%
2.0	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 14.347.1 01,12	95 ,760 9%	8,333 3%	8,333 3%	8,333 3%	16,66 67%	8,333 3%	25,00 00%	8,333 3%	33,33 33%	8,333 3%	41,66 67%	8,333 3%	50,00 00%
		R\$	100,	12,2192 %	12,2192 %	7,9801%	20,1992	7,9801%	28,1793 %	7,9801%	36,1594 %	7,9801%	44,1395 %	7,9801%	52,1195 %
тота	L DO ORÇAMENTO	14.982.2 09,10	0000 %	R\$ 1.830.69 9,74	R\$ 1.830.69 9,74	R\$ 1.195.59 1,76	R\$ 3.026.29 1,50	R\$ 1.195.59 1,76	R\$ 4.221.88 3,26	R\$ 1.195.59 1,76	R\$ 5.417.47 5,02	R\$ 1.195.59 1,76	R\$ 6.613.06 6,78	R\$ 1.195.59 1,76	R\$ 7.808.65 8,54
		-			26	NE.	-	فلطال							
				MÊ	S 7	MÊ	S 8	MÊ	S 9	MÊS	5 10	MÊ	S 11	MÊS	5 12
		7	-1	0,000	% AC 100,0	0,000	% AC 100,0	0,000	% AC 100,0	0,000	% AC 100,0	0,000	% AC 100,0	0,000	% AC 100,0
		N.	_	0%	000%	0%	000%	0%	000%	0%	000%	0%	000%	0%	000%
		-1		8,333 3%	58,33 33%	8,333 3%	66,66 67%	8,333 3%	75,00 00%	8,333 3%	83,33 33%	8,333 3%	91,66 67%	8,333 3%	100,0 000%
		F	E	7,9801%	60,0996 %	7,9801%	68,0797 %	7,9801%	76,0598 %	7,9801%	84,0398 %	7,9801%	92,0199 %	7,9801%	100,000 0%
		E	1	R\$ 1.195.59 1,76	R\$ 9.004.25 0,30	R\$ 1.195.59 1,76	R\$ 10.199.8 42,06	R\$ 1.195.59 1,76	R\$ 11.395.4 33,82	R\$ 1.195.59 1,76	R\$ 12.591.0 25,58	R\$ 1.195.59 1,76	R\$ 13.786.6 17,34	R\$ 1.195.59 1,76	R\$ 14.982.2 09,10
Elabor ado por:	Thais Santos de Souza Assessor Especial 1 Engenheira Civil: CREA/RJ 2017126811 Mat. 500.215	A JOHN A	アフタイ	Revisado por:	Romario Aze Fernandes Chefe de Gabinete Engenheiro ( 2018127269 Mat. 500.050	Civil: CREA	AF				188	9			



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	8636/2023	
Data do Início	25/04/2023	
Folha		
	433	
Rubrica		

# C - MEMÓRIA DE CÁLCULO

### **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES, COM OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E

INSTALAÇÃO.

LOCAL CEPT - ITAIPUAÇU

PRAZ

**MESES** 12

TABEL EMOP - 02/2023

A:

ORSE - 02/2023 SEINFRA - VERSÃO 027 ANP 19/02/2023 À 25/02/2023

		~ ~		
	01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 05	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO DE GRUPO DE GERADORES.	5,00	U N
H	aplicação 750 Kva 360 Kva	quantidade (un) 4,00 1,00 5,00	>	
ORSE	12856	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO COMPACTO E ABERTO 1.600A - 50 KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	U N
10	aplicação 750 Kva	quantidade (un) 4,00		
EMOP	15.007.0617-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 800A,85KA,MODELO CAIXAMOLDADA,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	1,00	U N
	aplicação 360 Kva	quantidade (un) 1,00		
ЕМОР	15.017.0315-0	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM BRONZE, PARA CABODE 300MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	160,00	U N
	ORSE	aplicação 750 Kva 360 Kva  ORSE  12856  aplicação 750 Kva  EMOP  15.007.0617-0  aplicação 360 Kva	COMPOSIÇÃO COMPOSIÇÃO 05 INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO DE GRUPO DE GERADORES.    aplicação   quantidade   (un)   750 kva   4,00   360 kva   1,00   5,00     ORSE   12856   DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO COMPACTO E ABERTO 1.600A - 50 KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   aplicação   quantidade   (un)   750 kva   4,00   4,00     EMOP   15.007.0617-0   DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR, DE 800A,85KA, MODELO CAIXAMOLDADA,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO   aplicação   quantidade   (un)   360 kva   1,00   TERMOMAGNETICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA	COMPOSIÇÃO COMPOSIÇÃO 05 INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO DE GRUPO DE GERADORES.  5,00  aplicação quantidade (un) 750 Kva 4,00 360 Kva 1,00 5,00  ORSE 12856 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO COMPACTO E ABERTO 1.600A - 50 KA - 4,00  aplicação quantidade (un) 4,00  EMOP 15.007.0617-0 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 800A,85KA,MODELO 1,00  aplicação quantidade (un) 360 Kva 1,00  TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA 160.00

quantidade (un) 160,00



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	8636/2023	
Data do Início	25/04/2023	
Folha		
	434	
Rubrica		

1.5	ЕМОР	15.017.0290-0	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA CABODE 95MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	20,00	U N
			quantidade (un) 20,00		
1.6	ORSE	8115	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL UNIPOLAR 300MM² - 0,6KV/1KV/90°	1.150,0 0	М
		EE	quantidade (un) 1.150,00		
1.7	ORSE	7918	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL UNIPOLAR 95MM <sup>2</sup> - 0,6KV/1KV/90°	100,00	М
			quantidade (un) 100,00		
1.8	ЕМОР	15.009.0155-0	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, SECAO CIRCULAR DE 95MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	20,00	М
	E.		quantidade (un) 20,00	>	
1.9	ORSE	9423	QUADRO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁICA NA COR CINZA DIM 200X80X60CM COMPLETO COM BARRAMENTO, PROTEÇÃO, INCLUSIVE DISJUNTORES - QDGBT4 - R	1,00	U N
	18	14	quan <mark>tidade</mark> (un) 1,00		
1.10	ORSE	9728	QGBT-1 QUADRO / PAINEL EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIESTER NA COR BEGE, GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, COM BARRAMENTO, SEM DISJUNTORES - 2000X1700X600MM	1,00	U N
	1		quantidade	1	

quantidade (un)

1,00

2.0		02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
2.1	COMPOSIÇÃO		LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 360 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	4.224,0 0	Н



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	8636/2023	
Data do Início	25/04/2023	
Folha		
	435	
Rubrica		

quantidade de horas (h)

4.224,00

2.2 COMPOSIÇÃO UZ 360 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA 0		2.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 02	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 360 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA	4.416,0 0	Н
------------------------------------------------------------------	--	-----	------------	---------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	---

quantidade de horas (h)

4.416,00

		777000			
2.3	COMPOSIÇÃO		ERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE ERADOR - HORA IMPRODUTIVA	22.320, 00	Н
		aplicação quantidade de horas (h) uso full 5760,00 stand by 16.560,00 22.320,00			
2.4	COMPOSIÇÃO		ERADOR, ESTA <mark>CIONÁRIO</mark> , COM ALTERNADOR DE ERADOR - HORA PRODUTIVA	12.240, 00	Н
	Elaborado por:	aplicação quantidade de horas (h) uso full 11.520,00 stand by 720,00 12.240,00  thais Santos de ouza assessor Especial	Revisado por: Chefe de Gabinete Engenheiro Civil: CREA	>	
		017126811 Лаt. 500.215	2018127269 Mat. 500.050		



Prefeitura Municip	oal de Maricá
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	436
Rubrica	

# D - COMPOSIÇÃO DE CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS

	COMPOSIÇÃO DE CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO			
COMPOSIÇÃO 01	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 360 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	Н	R\$ 0,7535			
COMPOSIÇÃO 02	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 360 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA	Н	R\$ 356,1239			
COMPOSIÇÃO 03	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 750 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	<u>Z</u>	R\$ 2,2155			
COMPOSIÇÃO 04	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 750 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA	н	R\$ 891,3925			

variáveis	750 KVA	360 KVA	
valor do bem	R\$ 606.855,26	R\$ 206.399,93	
vida últil	7	7	
valor residual	R\$ 515.826,97	R\$ 175.439,94	
taxa de juros/A	3,15%	3,15%	
diesel	6,14	6,14	
consumo/h	120,00	48,00	
potência	700	300	
K	0,50	0,50	
operação	20%	20%	
taxa de juros i	0,03150	0,03150	
N	12,00 12,00		
horas ano	8640,00 8640,00		
DEPRECIAÇÃO	$D = \frac{V}{n * H}$	a − R TA * 1,25	
VM=		2 + 1) • Va 2 • n  R\$ 117.942,82	
JUROS	$J = \frac{1}{HT}$ R\$ 1,01143	/m ∗ i A ∗ 1,25	



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	8636/2023					
Data do Início	25/04/2023					
Folha						
	437					
Rubrica						

MANUTENÇÃO		$M = \frac{V}{H}$	Va * K $TA * n$				
	R\$	5,0170	R\$	1,7063			
CUSTOS DE MATERIAIS NA OPERAÇÃO (CMAT)	R\$	884,16	R\$	353,66			
CUSTOS DE MÃO DE OBRA DA OPERAÇÃO (CMOB)		A operação dos equipamentos se resume a manobra diária de troca entre os equipamentos que estão operando, desta forma não cabe o custo do operador por hora.					
SEGUROS E IMPOSTOS	Parcela não considerada por não se tratar de veículo, conforme livro de cálculos e parâmetros SINAPI / janeiro 2023						
СНР	R\$	R\$ 891,3925 R\$					
СНІ	R\$	2,2155	R\$	0,7535			

$$CHP = D + J + M + CMAT + CMOB$$
  
 $CHI = D + J + CMOB$ 

Cálculos e Variáveis conforme manual de metodologia e conceitos SINAPI 9º edição e manual de custos rodoviários SICRO vol 2.

Para a parcela de CMAT, foi utilizado consumo estimado de 120L/H considerando qu<mark>e o</mark>s equipament<mark>os n</mark>ão serão <mark>utiliz</mark>ados com carga total de operação, bem como foi acrescido sobre a parcela 20% para filtros, oleos e graxa<mark>s conf</mark>orme apontado no manual de metodologia e conceitos da SINAPI.

Valor de aquisição conforme Tabela SEINFRA - V 027 - composiçõ<mark>es (C4183- GRU</mark>PO GERADOR 386/450 KVA, COM QUADRO AUTOMÁTICO e C4063 - GRUPO GERADOR 781/950 KVA C/ QUADRO AUTOMÁTICO)



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	8636/2023					
Data do Início	25/04/2023					
Folha						
	438					
Rubrica						

# E - DEMANDA HORÁRIA ESTIMADA PARA LOCAÇÃO

DEMANDA HORÁRIA ESTIMADA PARA LOCAÇÃO								
QUANTIDADE UNIDADES  DE APROPRIAÇÃO POTÊNCIA HORAS HORAS EQUIPAMENTOS IMPRODUTIVAS PRODUTIVAS								
	2	16 HORAS	750KVA	5760,00	11520,00			
СЕРТ	2	STANDBY	750KVA	16560,00	720,00			
	1	8 HORAS	360KVA	4224,00	4416,00			

750 KVA								
CONSIDERAÇÕES: HORAS HORAS PROD. HORAS IMPRODUTIVAS								
DIARIA		24,00	16,00	8,00				
MENSAL		720,00	480,00	240,00				
ANUAL		8640,00	5760,00	2880,00				

A STATE OF THE PARTY OF THE PAR		1000	- X
	360 KVA		
CONSIDERAÇÕES:	HORAS	HORAS PROD.	HORAS IMPRODUTIVAS
DIARIA (UTEIS)	24,00	8,00	16,00
MENSAL (UTEIS)	528,00	176,00	352,00
ANUAL (UTEIS)	6336,00	2112,00	4224,00
DIARIA (FINAIS DE SEMANA)	24,00	24,00	0,00
MENSAL (FINAIS DE SEMANA)	192,00	192,00	0,00
ANUAL (FINAIS DE SEMANA)	2304,00	2304,00	0,00

Cálculo de conforme utilização referenciada no Ofício nº 0024 A/2023 e seus anexos.

Maricá, 30 de março de 2023.



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	8636/2023					
Data do Início	25/04/2023					
Folha						
	439					
Rubrica						

# F - COMPOSIÇÕES

# LEGENDA INSUMO MODIFICADO INSUMO SUPRIMIDO INSUMO ACRESCIDO ITEM EVIDENCIADO

Nº	01	COMPOSIÇÃO DO ITEM ORIGEM	

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FEVEREIRO/2023
ЕМОР	02.016.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR		R\$ 2.351,33

COMPOSIÇÃO									
ELEMENT OS	TABEL A	TIPO	CÓDIGO	DESCRITIVO	UNI D.	QUANTIDA DE UTILIZADA	PERCENTU AL ACRESCIDO %	VALOR UN. DO ITEM	VALOR RELATIVO A QUANTIDADE NO CÓDIGO
1.1	ЕМОР	INSUM O	00196	TUBO DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=2.1/2"	М	2,0000000	0,00	R\$ 105,19	R\$ 210,3800
1.2	ЕМОР	INSUM O	00282	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450/750V, DE 16MM2	M	20,0000000	0,00	R\$ 9,74	R\$ 194,8000
1.3	ЕМОР	INSUM O	01983	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DE CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Н	24,0000000	3,00	R\$ 25,34	R\$ 626,4048
1.4	ЕМОР	INSUM O	01999	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	S <sup>H</sup>	24,0000000	3,00	R\$ 18,31	R\$ 452,6232
1.5	ЕМОР	INSUM O	02338	ELETRODUTO DE PVC PRETO,RIGIDO ROSQUEAVEL,COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES,EM BARRAS DE 3 METROS,DE 1/2"	UN	4,0000000	0,00	R\$ 7,42	R\$ 29,6964
1.6	EMOP	INSUM O	02376	FUSIVEL FACA, DE 250V, DE 100A	UN	3,0000000	0,00	R\$ 61,94	R\$ 185,8200
1.7	EMOP	INSUM	02379	CURVA 90° DE PVC	UN	2,0000000	0,00	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	8636/2023					
Data do Início	25/04/2023					
Folha						
	440					
Rubrica						

		О		RIGIDO, ROSQUE PARA ELETRO DE 1.1/2"	-				4,43	8,8674
1.8	ЕМОР	INSUM O	02441	DISJUNTOR, TRIF DE 80 A 3KA,MODELO TIPO C	POLAR, 100A, DIN,	UN	1,0000000	0,00	R\$ 125,76	R\$ 125,7600
1.9	ЕМОР	INSUM O	02501	CONDUITE FLEX GALVANIZADO 1.1/2"	XIVEL, DE	M	1,0000000	0,00	R\$ 26,34	R\$ 26,3400
1.10	ЕМОР	INSUM O	02602	MACARANDUBA PECAS, DE 7,50X1. (3"X6")	EM 5,00CM	M	6,0000000	0,00	R\$ 56,55	R\$ 339,3000
1.11	ЕМОР	INSUM O	04210	ISOLADOR CARRETILHA, MARROM, (72X72)MM	TIPO	UN	4,0000000	0,00	R\$ 6,23	R\$ 24,9200
1.12	ЕМОР	INSUM O	04406	ISOLADOR DE "HI-TOP", CLASSE	PINO 15KV	UN	4,0000000	0,00	R\$ 31,09	R\$ 124,3600
1.13	ЕМОР	INSUM O	05268	ABRACADEIRA COPO, DE 1/2"	TIPO	UN	1,0000000	0,00	R\$ 2,06	R\$ 2,0600

$N^o$	05	COMPOSIÇÃO DO ITEM MODIFICADO
-------	----	-------------------------------

TABELA	CÓDIGO	-	DESCRIÇÃO					UNIDADE	FEVEREIRO/2023
ЕМОР	COMPOSIÇÃO 05	INSTALAÇÃO GERADORES.	Е	LIGAÇÃO	DE	GRUPO	DE	UN	R\$ 1.079,02

	-			~					
				COMPOSIÇÃO					
ELEMENT OS	TABEL A	ТІРО	CÓDIGO	DESCRITIVO	UNI D.	QUANTIDA DE UTILIZADA	PERCENTU AL ACRESCIDO %	VALOR UN. DO ITEM	VALOR RELATIVO A QUANTIDADE NO CÓDIGO
1.1	ЕМОР	INSUM O	00196	TUBO DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=2.1/2"		0,0000000	0,00	R\$ 105,19	R\$ -
1.2	ЕМОР	INSUM O	00282	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450/750V, DE 16MM2	M	0,0000000	0,00	R\$ 9,74	R\$ -
1.3	ЕМОР	INSUM O	01983	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DE CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Н	24,0000000	3,00	R\$ 25,34	R\$ 626,4048
1.4	ЕМОР	INSUM O	01999	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Н	24,0000000	3,00	R\$ 18,31	R\$ 452,6232
1.5	ЕМОР	INSUM O	02338	ELETRODUTO DE PVC PRETO,RIGIDO ROSQUEAVEL,COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES,EM BARRAS DE 3 METROS,DE 1/2"		0,0000000	0,00	R\$ 7,42	R\$ -
1.6	EMOP	INSUM	02376	FUSIVEL FACA, DE	UN	0,0000000	0,00	R\$ 61,94	R\$



Prefeitura Municip	al de Maricá
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	441
Rubrica	

		О		250V, DE 100A					-
1.7	ЕМОР	INSUM O	02379	CURVA 90° DE PVC RIGIDO, ROSQUEAVEL, PARA ELETRODUTO, DE 1.1/2"	UN	0,0000000	0,00	R\$ 4,43	R\$ -
1.8	ЕМОР	INSUM O	02441	DISJUNTOR, TRIPOLAR, DE 80 A 100A, 3KA,MODELO DIN, TIPO C	UN	0,0000000	0,00	R\$ 125,76	R\$ -
1.9	ЕМОР	INSUM O	02501	CONDUITE FLEXIVEL, GALVANIZADO DE 1.1/2"	M	0,0000000	0,00	R\$ 26,34	R\$ -
1.10	EMOP	INSUM O	02602	MACARANDUBA EM PECAS, DE 7,50X15,00CM (3"X6")		0,0000000	0,00	R\$ 56,55	R\$ -
1.11	ЕМОР	INSUM O	04210	ISOLADOR TIPO CARRETILHA, MARROM, DE (72X72)MM	UN	0,0000000	0,00	R\$ 6,23	R\$ -
1.12	ЕМОР	INSUM O	04406	ISOLADOR DE PINO "HI-TOP", CLASSE 15KV	UN	0,0000000	0,00	R\$ 31,09	R\$ -
1.13	ЕМОР	INSUM O	05268	ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 1/2"	UN	0,0000000	0,00	R\$ 2,06	R\$ -





Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	8636/2023			
Data do Início	25/04/2023			
Folha				
	442			
Rubrica				

# G - COMPOSIÇÃO DE BDI

# COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

CUSTO ADMINISTRATIVO MENOR NÃO DESONERADO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA OBRA:

E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E INSTALAÇÃO.

CEPT - ITAIPUAÇU	
Despesas indiretas	
Administração central	1,50
Seguro	0,15
Risco	0,56
Garantia	0,15
Total do grupo A	2,36
Bonificação	
Despesas Financeiras	0,85
Total do grupo B	0,85
<u>Bonificação</u>	>
Lucro 1889	3,50
Total do grupo C	3,50
VARICAS	
Impostos	T
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISSQN	3,00
	Administração central  Seguro  Risco  Garantia  Total do grupo A  Bonificação  Despesas Financeiras  Total do grupo B  Bonificação  Lucro  Total do grupo C  Impostos  PIS  COFINS



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	8636/2023			
Data do Início	25/04/2023			
Folha				
	443			
Rubrica				

C.4	INSS	0,00
	Total do grupo D	6,65
Fórmul	a para o cálculo do B.D.I. ( benefícios e despesas indir	retas )
BDI =	: (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1	14,45%





Prefeitura Municip	al de Maricá
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	444
Rubrica	

# H - PLANTAS PROJETO EXECUTIVO DA SUBESTAÇÃO

(Remetidas por e-mail ou entregues em CD/PENDRIVE se o edital for retirado na CPL, assim como disponibilizado no site)





Prefeitura Municip	al de Maricá
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	445
Rubrica	

# ANEXO IV A – MINUTA CONTRATUAL

	MINUTA -	CONTRATO	DE	PRESTAÇÃO	DE :	SERVIÇO	DE
		QUE ENTR	E SI CEI	LEBRAM O M	UNICÍPIO	DE MARI	ICÁ E
O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica d Maricá, CNPJ nº, doravante denominado MUN (qualificar) e a empresa daqui por diante denominada CONTRATADA, r celebrar o presente CONTRATO DE	NICIPIO, representa situada na representada neste at	do neste ato pelo	Ilmo. Sr.	Secretário Munic	Incomete I	Estadual [HCAR] res	
autorizada no processo administrativo nº contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, o como as cliusulas e condições seguintes:	, oriun	do da licitação so 3, o Decreto Munic	b a modal cipal 158 d	lidade e 2018, demais leg	n.º/ gislações aplic	, aplicando-se cáveis ao tem	
ÍNDICE							
DAS OBRIGAÇÕE DA REMUNERAÇ DA DOTAÇÃO OF DA EXECUÇÃO	S DO MUNICÍPIO ES DA CONTRATAI ÃO CONTRATUAL RÇAMENTÁRIA TO E DA FISCALIZ	,	RATO				
DA RESPONSABII   DAS CONDIÇÕES   DA GARANTIA   DA ALTERAÇÃO	LIDADE  DE PAGAMENTO  DO CONTRATO  E IMPEDIMENTO  DMINISTRATIVAS  JUDICIÁRIO  RANSFERÉNCIA  E CONTROLE DO  DOS PRAZOS	E DEMAIS PENA		š			
- CONO SI, I	о овјето	:O F	oresente	contrato	tem		J objeto
de Referència (anexo) bem como nas diretrize é de, contados a partir da data d do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, em decorrência d DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MU contrato; b) fornecer à CONTRATADA documer exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as d CONTRATADA Constituem obrigações da CON e das determinações e dados contidos neste contra Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) venificados na execução contratual, sempre que a ela serviço em no máximo das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim danate toda a execução do contrato às condições instrumento contratual e do projeto básico/termo di serviços de acordo com a normas vigentes e di CONTRATUAL Dá-se a este	le sua assinatura, conte possui natureza jurid' VNICÍPIO: a) realizar ntos, informações e e isposições do projeto TRATADA: a) prestato e no projeto básic prestar, sem quaisque imputáveis; e) acatar, caso sejam constato como encargos fiscai de habilitação exigida e referência; j) prestar entro dos referidos contrato o	forme cronograma dica de serviços con o se pagamentos de fernais elementos que básico a ele inerei ar os serviços de ac co/termo de referci- aer ônus para o M as instruções erman tadas falhas em sua se e trabalhistas nos us durante a licitação os serviços e, quar prazos de validad valor tota	A - DO P  de execuçã  ttínuos. CI  vidos à CC  uc possuir  ntes. CLÁN  ordo com :  ncia; b) ob  UNICÍPI  acadas da fis  a execução;  termos do  io. i) atend  ado for o c.  c. CLÁN  estin	io em anexo, pode  LÁUSULA TERO  DNTRATADA, ru  to, pertinentes à exc  USULA QUART  as normas aplicáve  secrvar os prazos o  CO, as correções e  calização; f) realiza  to Art. 71 da Lei Fe  lec a todas as obra  aso, fornecer os pru  USULA QUINT.  nado de	de vigéncia de  rado ser pror  CEIRA - DA   as condições  ecução do pr  A - DAS OI  este, em face de  especificados  e revisões de  ar o reparo oi  mente aos en  ederal nº 8.66  gações decor  rodutos incre  A - DA RI  R\$	o presente co crogado nos ta S OBRIGAÇ S OBRIGAÇ estabelecidas resente contro BRIGAÇÕE la legislação v pela Secreta falhas ou de u o refazimer acargos decor (6/93; h) mar mentes do proposes EMUNERA	ontrato termos ÇÕES s neste ato; c) S DA rigente tria no efeitos nto do rrentes nter-se esente ção do AÇÃO
(	Os preços que viei la para formulação ução do(indic AO ORÇAMENT/ ie Recurso: sos que a legislação ate, deve ser inform A SÉTIMA - DA E	§§ da Lei Federa rem a ser contratu das propostas. O ce constante no e kRIA: As despesas  ; Elemento de o permita que o l ada a dotação orç XECUÇÃO: O C	l nº 8.666/ salmente p s eventua dital), leva com a exe Despesa: Empenho samentária ontrato de	/93. §1°. O valor e pactuados serão i is reajustes, apór ando em conside ecução do presente parcial, em a em que a despe verá ser executado.	total do con irreajustáveis s o prazo ci eração a data e contrato co ma de Trabal a decorrência esa restante o fichmente,	strato é com s pelo perío- itado, só po- a base estip premão à con lho: ia da vigêne será bloque de acordo co	posto do de derão ulada ita das Nota cia do eada e om as



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	446
Rubrica	

primeiro. A CONTRATADA iniciará a execução do serviço dentro de no máximo \_ \_)após recebimento da ordem de serviço. Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário. Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilibrio econômico-financeiro e os imites legais aplicáveis. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; e) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no autual desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, execto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios no seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, venficação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhos fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. Parágrafo sexto. Os membros da comissão de fiscalização, sob pera de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. Parágrafo segundo. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parecla(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO fará o pagamento das pareclas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MÚNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente , Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quarto. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela,nos termos do art. 40, XIV,a da lei 8666/93. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva respresentação. Parágrafo sétimo. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e 🐒 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui clausula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração

dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa dária de \_\_\_\_\_\_\*o (\_\_\_\_\_ por cento) sobre o valor do responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa dária de \_\_\_\_\_\*o (\_\_\_\_\_ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de \_\_\_\_\_\*o (\_\_\_\_\_ por cento); d) multa de até \_\_\_\_\_\*o (\_\_\_\_\_ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". Parágrafo primeiro. Λ imposição das penalidades é de competência exclusiva do



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8636/2023
Data do Início	25/04/2023
Folha	
	447
Rubrica	

MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo. A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alinea "f" do caput desta cláusula. Parágrafo terceiro - A sanção prevista nas alíneas b, e e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. Parágrafo quarto. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se venficado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. Parágrafo quinto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. Parágrafo sétimo. O prazo da suspensão ou da declaração de nidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litigio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 21% (vinte por cento) sobre o valor em litigio. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro — O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo — O MUNICÍPIO encarninhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigivel, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testermunhas abaixo firmadas.

Maricá,	

Pela CONTRATANTE: TESTEMUNHAS Pela CONTRATADA:

1 -

2 -

